



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

EDITAL Nº 2.690/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2023

PROCESSO Nº 156/2023

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa para execução de reforma do prédio do Céu das Artes**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.465 de 15/03/2023, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 25/07/2023 até as 14h00min do dia 29/08/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h01min do dia 29/08/2023, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO de empresa para execução de reforma do prédio do Céu das Artes**”, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços (sistema de empreitada global), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pela atividade de despesa de capital, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e dos Projetos anexos a este Edital.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 599.507,92 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos).

2. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de **R\$ 599.507,92 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos)**, cuja fonte será: **Recurso Próprio do Município**, a saber:

2.1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 02.14.01.4.4.90.51.99 – Dotação nº 221 (Obras e Instalações) – Reserva nº 189 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/51000 (Tesouro/Assistência Social - Geral).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

5.2. Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

5.3. O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, localizado no Paço Municipal (Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400), ou através do telefone (18) 3654-2526.

5.4. A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação deste Edital e/ou pedidos de esclarecimentos.

5.5. O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

5.6. O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.

5.7. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

6.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 59,95 (cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a **0,01 % (um centésimo por cento)** do valor estimado da licitação.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

lances).

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

9.7. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

10.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados).

10.1.3. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

10.1.4. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.5. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

10.1.6. As consultas a que se referem os itens 10.1.3 a 10.1.5 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.7.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

10.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

10.7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.7.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.7.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.7.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei¹, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a

¹ Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) – TCESP 728.989.15-3.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG - Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.7.3.2.1.1. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).

10.7.3.2.1.2. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

10.7.3.2.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

10.7.3.2.3. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

10.7.3.2.4. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

10.7.3.2.5. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

10.7.3.2.6. Prova de Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **não inferior a R\$ 59.950,79 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

10.7.4.2. Comprovação de **aptidão Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo.

Item	Descrição dos Itens	Unidade
01	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M²
02	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M
03	Gradil em metalon perfil 3x2cm, montado em quadros de vão livre 14x31cm, soldados, para fechamento de vão com 8,30m²	M²

10.7.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.4.3. Comprovação de **aptidão Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, Art.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade ²
01	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M²	44,00
02	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	13,00
03	Gradil em metalon perfil 3x2cm, montado em quadros de vão livre 14x31cm, soldados, para fechamento de vão com 8,30m²	M²	45,80

10.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

10.7.5.1. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no **item 10.7.4.2**, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo **Anexo III**.

10.7.5.2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

10.7.5.2.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.7.5.3. Declaração referente às declarações assinaladas on-line no sistema, dispostas nos itens 6.3.2 a 6.3.8 deste Edital, conforme modelo **Anexo V**;

10.7.5.4. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.5.4.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro

² Referente à quantidade de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, em consonância com o §2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/93.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.5.5. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados ou Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Obras quando realizada a visita técnica pela empresa proponente.

10.7.5.6. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.8.2. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal de Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

15.1.1. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

15.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

15.2. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

15.3. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

15.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O contrato será firmado entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

16.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

16.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

16.3.1. A Garantia de Execução contratual, conforme especificações do **item 15** deste Edital;

16.3.2. Registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for de outro estado.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

16.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

16.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Penápolis, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

17. DA MATRIZ DE RISCO

17.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situação de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro; contratação de seguro	Contratante

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

18.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

18.3. O objeto licitado será recebido:

18.3.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

18.3.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

19.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os pagamentos serão efetuados **conforme o Cronograma Físico-Financeiro**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

20.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

20.3. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

20.4. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.5. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

21.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA EXECUÇÃO DA OBRA

23.1. O prazo máximo para execução da obra é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços – OIS”.

23.2. Todas as obras, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto desta licitação, deverão atender ao Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal e especificações em anexo, que fazem parte integrante deste Edital.

23.3. A contratada em nenhuma hipótese poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Prefeitura Municipal de Penápolis, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

23.4. A empresa deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

23.5. A empresa deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela empresa.

23.6. A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação.

23.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos e especificações constantes nos anexos e demais exigências do presente Edital.

23.8. A empresa vencedora contratada deverá executar os serviços através de empreitada global, devendo fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua realização.

23.9. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

23.10. A empresa vencedora deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei nº Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

23.11. A empresa vencedora contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

23.12. A empresa vencedora contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.

23.13. A Prefeitura poderá exigir a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades desta contratação, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

23.14. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a contratada e o setor responsável da Prefeitura, será feito por escrito, devidamente protocolado.

23.15. A empresa vencedora contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

23.16. Ao final da obra a empresa vencedora contratada deverá apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.

23.17. A empresa vencedora é obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Penápolis/SP poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.penapolis.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Os dados básicos listados abaixo referentes à obra licitada serão divulgados no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº 2.601 de 23 de março de 2023).

24.15.1. Foto da obra;

24.15.2. Endereço do local da obra;

24.15.3. Finalidade da obra;

24.15.4. Número do contrato e ano;

24.15.5. Data de início e previsão de término;

24.15.6. Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;

24.15.7. Nome da empresa contratada e número do CNPJ;

24.15.8. Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe; e

24.15.9. Estágio atual da obra.

24.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

24.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

24.17.3. Anexo III – Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

24.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

24.17.5. Anexo V – Modelo de Declaração;

24.17.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

24.17.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Penápolis, 19 de Julho de 2023.

PABLO AMBRÓSIO IANELA

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de reforma do prédio do Céu das Artes.

1.2. Local: Rua Manoel Foz nº 515, Vila Aparecida - Penápolis/SP

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Execução e instalação de placa de identificação de obra, na dimensão de 2,00 x 1,50 metros conforme layout (medidas e dizeres) à serem fornecidos pelo Setor de Engenharia;

2.2. Retirar esquadrias de alumínio com vidro, sendo: Sala multiuso (66,13 m²), lado externo retirar todo o caixilho e lado interno retirar metade, preservando caixilhos de alumínio com vidros acima da altura do peitoril e porta de acesso, conforme indicado em Planta.

2.3. Na sala multiuso (40,00 m²), lado externo retirar todo o caixilho de alumínio com vidros e lado interno retirar a metade, preservando caixilhos de alumínio com vidros acima da altura do peitoril, conforme indicado em Planta. A porta de caixilho com vidros removida da face interna descrita anteriormente, deverá ser reaproveitada e instalada na parede frontal, conforme indicação em Planta; Remoção de caixilho completo com porta de madeira no almoxarifado. Abertura de vão 0.90x2.15m para instalação de caixilho de porta completa em outra parede do almoxarifado;

2.4. Retirada de 02 vidros lisos transparentes de 6 mm espessura, de caixilhos de alumínio (sala biblioteca e sala tele-centro);

2.5. Retirada de todo o entelamento de fechamento da quadra poliesportiva coberta;

2.6. Retirada do entelamento de duas faces do alambrado de fechamento do Campo de Futebol (fixadas em mourões de concreto), com trecho indicado em Planta;

2.7. Retirada de 18 mourões de concreto, alambrado e fios de proteção, em trecho voltado para a Av. Dr, Antonio Define conforme indicação em Planta;

2.8. Limpeza de camada vegetal nos locais onde será implantada a garagem e novos sanitários acessíveis;

2.9. Retirada de árvore de pequeno porte (incluindo tronco e raízes) localizada em ponto próximo à futura garagem coberta, conforme indicação em Projeto.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

3. FUNDAÇÕES / BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE CHAPA (GARAGEM COBERTA)

3.1. Locação da obra

3.2. Execução de 04 brocas profundidade média de 1,50 m ou até atingir a resistência adequada, moldadas “in loco”, abertas com trado manual, devidamente apiloadas e preenchidas com concreto traço fck 30 mpa, armado com aço CA 50;

3.3. Previsão de instalação de chapas metálicas de “espera” na superfície das brocas (niveladas) para posterior fixação de pilares metálicos.

4. PISO GARAGEM COBERTA/ACESSO À GARAGEM

4.1. Abertura de caixa na área onde o piso será executado (24,90 m²), compactação do solo e lançamento de concreto fck 30 mpa com 6 cm de espessura, com juntas de dilatação, devendo o piso ter acabamento liso desempenado manualmente ainda no processo de cura do concreto.

5. ALVENARIA / ESTRUTURA / REVESTIMENTO (PAREDES FECHAMENTO DE SALAS)

5.1. Execução de Alvenaria com bloco cerâmico tipo “6 furos” com 9 cm de largura, nos vãos do prédio principal que terão fechamento total e parcial (2 salas de multiuso) e no fechamento de vão de porta à ser removida no almoxarifado, conforme indicado em Planta;

5.2. Execução de 02 colunas de concreto armado, fôrmas de madeira, aço CA 60, traço fck 30 mpa, em cada parede à ser construída;

5.3. Execução de chapisco e reboco prumado no traço convencional nas faces internas e externas das paredes;

5.4. Instalação com reaproveitamento de porta de madeira completa 0,80 x 2.10 m na sala de almoxarifado;

5.5. Instalação com reaproveitamento de porta em esquadria metálica com vidros na sala de multiuso menor.

6. ESTRUTURA METÁLICA E PILARES PARA GARAGEM COBERTA

6.1. Implantação de 04 pilares metálicos tipo metalon perfil 15 x 15cm fixados através de chapa metálicas de “espera” nas fundações. (pé direito de 2,50 m);

6.2. Execução de treliça de estrutura metálica em metalon com perfil adequado para montagem



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

da estrutura de cobertura completa, terças, tudo devidamente soldado, com inclinação adequada

7. ESTRUTURA METÁLICA / TELHAMENTO DE COBERTURA DA GARAGEM

7.1. Execução de treliças de estrutura metálica em metalon com perfil adequado para montagem da estrutura de cobertura completa, terças devidamente soldadas com inclinação adequada;

7.2. Telhamento em chapas de aço pré-pintado 0,50 mm, perfil ondulado, fixação com parafusos. Execução de fechamento lateral externo, nas quatro faces da estrutura/treliças, na largura aproximada de 40 cm;

7.3. Instalação de rufos metálicos chapa 24 no acabamento das quatro faces de cima da estrutura, instalação de calha do mesmo material numa face da cobertura (sentido de uma “água” de caimento) para captação de águas pluviais, e instalação de condutor de PVC 100 mm, incluindo conexões junto ao pilar metálico de apoio da estrutura, até atingir o piso;

8. ALAMBRADOS EXISTENTES, NOVO ALAMBRADO / PORTÃO CAMPO DE FUTEBOL

8.1. Fornecimento e instalação de tela de alambrado, aço galvanizado fio 10, malha 3”, instalação junto aos palanques de concreto armado já posicionados a cada 2,50m de fechamento do Campo de Futebol. Deverá ser feito o fornecimento e instalação total das telas de alambrado em trecho indicado em Planta, voltado para a av. Antonio Define, e instalação das telas de alambrado na extensão que faz face de divisa com a área do prédio do Céu das Artes, conforme indicação do trecho em Planta;

8.2. Execução e instalação de 01 portão metálico tubular medindo 2,00 x 2,50m, tipo 2 folhas de abrir com trinco e porta cadeado, fechamento interno com tela fio 10, malha 3”, em ponto do alambrado de fechamento do Campo de futebol indicado em Planta;

8.3. Reparos no sistema de fixação para perfeito funcionamento de 01 Portão metálico tubular com fechamento em tela, tipo duas folhas, já existente e instalado no fechamento do alambrado do fechamento do Campo de futebol, voltado para a av. Antonio Define;

8.4. Fornecimento e instalação de postes metálicos (com devido travamento diagonal) com distanciamento padrão, tela malha 3” , necessários para execução de alambrado completo em fechamento lateral do prédio, na face voltada para a Av. Dr. Antonio Define, com medidas e posicionamento indicados em Planta.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

9. ALAMBRADO / QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

9.1. Fornecimento e instalação de tela de alambrado, aço galvanizado fio 10, malha 2”, instalação junto à tubulação metálica/quadros existentes no fechamento de todo o entorno da Quadra Poliesportiva, seguindo as alturas dos montantes existentes.

10. GRADIL METÁLICO PROTETOR / PORTÕES EM GRADIS METÁLICOS (EXECUÇÃO CONFORME MODELO E DETALHES APRESENTADO)

10.1. Execução e instalação de fechamento tipo “gradil metálico”, executado em metalon 3x2 cm, composto por “quadros retangulares” medindo 14 x31 cm interno, dispostos em quadro “montante” também em metalon no entorno de cada peça. Deverão ser executados e instalados 12 peças para fechamento dos vãos existentes com aproximadamente 8,30 m² cada vão. Dois quadros de 8,30 m² cada, que serão instalados nas duas extremidades do prédio, deverão ter o “montante” composto por quadros laterais e portão tipo “duas folhas” de abrir central. Sendo assim, serão dois portões de “02 folhas cada”, também feitos com o mesmo material/metalon, desenho e detalhes dos demais gradis. Segue detalhe ilustrativo do gradil/portão em metalon.

11. SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRAS PARA BEBEDOURO E FECHADURA PARA PORTA DO BANHEIRO

11.1. Fornecimento e instalação de 02 torneiras de acionamento restrito em latão cromado, ½” em bebedouro existente;

11.2. Fornecimento e instalação de 01 fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável para a porta externa do banheiro.

12. PINTURA EXTERNA – PAREDE DO BLOCO 2

12.1. Execução de pintura em tinta látex/preparo nas quatro faces das paredes externas do Bloco 2, em cor similar a mesma que foi utilizada na pintura existente. A pintura interna das paredes deste bloco não será executada.

13. PINTURA EXTERNA DO BLOCO 1 (PAREDES / PLATIBANDAS E GRADIL/PORTÕES METÁLICOS)

13.1. Pintura de paredes externas em tinta látex, em todo o entorno do prédio, com cor semelhante a pintura externa do Bloco 2;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

13.2. Pintura de colunas com revestimento em reboco (entre gradis metálicos) utilizando tinta esmalte sintético brilhante cor branco;

13.3. Pintura nas faces interna e externa dos gradis/portões metálicos (metalon) à serem executados e instalados, utilizando tinta esmalte sintético brilhante cor branco.

14. PINTURA INTERNA DO BLOCO 1 (LAJES, PAREDES/PORTAS)

14.1. Aplicação de massa corrida PVA em todas as superfícies de reboco à ser executado em paredes da sala de multiuso. Aplicação de massa corrida PVA em todas as superfícies de reboco à ser executado em paredes da sala maior de multiuso. (a face externa da parede à ser executada nesta sala não terá massa corrida, apenas aplicação de fundo selador e pintura em tinta látex);

14.2. Aplicação de tinta látex em todas as lajes e paredes internas de salas, passagens e corredores laterais na cor branco;

14.3. Aplicação de tinta esmalte sintético em barrado existente (h = 2,10 m) em paredes das áreas de passagens e corredores; (cor à definir);

14.4. Aplicação de tinta esmalte sintético brilhante cor cinza em batentes e portas metálicas;

14.5. Aplicação de tinta esmalte sintético brilhante cor cinza em batentes e portas de madeira.

15. REVESTIMENTO/PINTURA EXTERNA (PISTA DE SKATE) INCLUINDO PISOS E LATERAIS EM ALVENARIA

15.1. Execução de chapisco em trecho de revestimento danificado de alvenaria;

15.2. Execução de reboco no traço convencional em trecho de revestimento danificado de alvenaria;

15.3. Aplicação de tinta acrílica para piso cimentado em toda a pista de Skate;(cor à definir).

15.4. Aplicação de tinta esmalte sintético brilhante em toda a tubulação metálica existente e em guarda-corpos da pista de Skate;(cor à definir).

16. PINTURA DE BICICLETÁRIO / MESAS DE JOGOS / EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA / PLAY GROUND / MASTROS BANDEIRAS / BANCOS

16.1. Aplicação de pintura com tinta esmalte sintético em mesas, bancos de mesas, bancos diversos;(cor à definir)

16.2. Aplicação de pintura com tinta esmalte sintético em peças metálicas tubulares, grades etc dos Equipamentos de Ginástica, Play Ground e mastros de bandeiras; (cor à definir);



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

16.3. Aplicação de pintura com tinta esmalte sintético em peças em geral, em estruturas de madeira existentes nos Equipamentos de ginástica e Play Ground.

17. PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA (PISOS, FAIXAS DEMARCATÓRIAS/ TABELAS DE BASQUETE/ TRAVES/COLUNAS METÁLICAS)

17.1. Pintura de pisos e faixas demarcatórias de modalidades esportivas com tinta específica para pisos esportivos em toda a quadra poliesportiva;

17.2. Pintura com tinta esmalte sintético brilhante das colunas metálicas que compõe a estrutura de cobertura da quadra, além de pintura das 2 tabelas de basquetebol e 2 traves de futebol de salão.

18. PINTURA DE PALANQUES DE CONCRETO (FECHAMENTO DE ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL)

18.1. Pintura de todas as faces dos palanques de concreto de fechamento do Alambrado do Campo de Futebol (indicados em Planta) em tinta látex.

19. VIDROS (SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS LISOS TRANSPARENTES FALTANTES NOS CAIXILHOS DO TELE-CENTRO E BIBLIOTECA)

19.1. Fornecimento e instalação de vidros lisos transparentes de 6 mm em caixilho de alumínio da sala de Tele-centro e da porta de caixilho de alumínio da Biblioteca.

20. BEBEDOURO PARA USUÁRIOS DA QUADRA POLIESPORTIVA, PISTA DE SKATE/PLAYGROND

20.1. Execução completa de bebedouro padrão em alvenaria, com revestimento interno e externo com placas cerâmicas cor branco (incluindo “barrado” cerâmico de aprox. 50 cm na parede sobre o bebedouro), posicionado junto a parede externa do Bloco 2 conforme indicação em Projeto. O bebedouro deverá ser dotado de duas torneiras em aço inox acionamento-pressão, com complementos, registro, válvula etc. As redes de água e esgoto do bebedouro deverão estar interligadas as respectivas redes existentes no bloco 2.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

21. EXECUÇÃO DE VESTIÁRIOS / BEBEDOURO PARA ATENDIMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL

21.1. Demarcação da obra com remoção da camada vegetal e transporte adequado de material inservível para local autorizado pela Prefeitura;

21.2. Execução de 12 brocas profundidade média de 3,00 m ou até atingir a resistência adequada, moldadas “in loco”, abertas com trado manual, devidamente apiloadas e preenchidas com concreto traço fck 30 mpa, armado com aço CA 50. Execução de viga baldrame 20x30 em concreto armado CA 50 , traço fck 50 mpa;

21.3. Execução de Alvenaria com bloco cerâmico tipo “6 furos” com 9 cm de largura, nas paredes e platibandas, em pontos indicados em Planta;

21.4. Execução de 12 colunas de concreto armado, fôrmas de madeira, aço CA 60, traço fck 30 mpa, no meio e nos encontros de paredes, além de vergas e contra vergas;

21.5. Execução de chapisco e reboco prumado no traço convencional nas faces internas/laje e externas das paredes;

21.6. Execução de contra piso e calçada perimetral em concreto traço fck 30 mpa, espessura de 6 cm;

21.7. Execução de laje pré-moldada/concretada na cobertura, no traço convencional;

21.8. Fornecimento e execução de estrutura de madeira e cobertura do prédio com telhas de fibrocimento onduladas de 8 mm de espessura com caimento adequado, além da Instalação de calhas numa face e rufos no entorno do prédio. Instalação de condutor de PVC 75 mm embutido na alvenaria;

21.9. Fornecimento e execução de instalações hidrosanitárias completas nos vestiários utilizando tubos e conexões de PVC, registros e torneiras de aço inox nos três sanitários, torneira para limpeza na parte baixa de parede interna e 2 torneiras acionamento-pressão no bebedouro. Instalação de ralos (tampa escamoteável) além de porta-papel e porta toalha nos três sanitários. Fornecimento e instalação de vasos sanitários cor branco que deverão ter descarga acionada por “válvulas de descarga” e lavatórios de coluna cor branco tamanho médio completo nos três banheiros. As referidas instalações de água e esgoto deverão ser interligadas de forma subterrânea com tubos/conexões de PVC até encontrar a rede próxima existente que atende as demais instalações hidrosanitárias do complexo. Fornecimento e instalação sobre a laje, de 01 caixa d’água completa, capacidade de 500 litros, em polietileno, com tampa, além de bóia e conexões adequadas para seu perfeito funcionamento;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

21.10. Deverão ser fornecidos e instalados três batentes/portas metálicas 0,80 x 2,10 m tipo “veneziana fechada” ou similar para acesso aos vestiários, e vitrôs 0,60 x 1,00 m em alumínio (com vidros tipo boreal). As portas internas dos banheiros serão de alumínio conforme detalhado e especificado em Planilha de Custos;

21.11. Revestimento cerâmico cor branco (40 x 60 ou similar) devidamente rejuntados nas paredes internas dos banheiros até a altura de 2,00 m. Pisos internos também serão cerâmicos rejuntados. Execução de calçada perimetral com concreto desempenado traço fck 20 mpa, 6 cm espessura e 0,50 cm de largura;

21.12. Execução de instalações elétricas e iluminação utilizando fiação e disjuntores apropriados para a demanda do prédio, instalação de Centro de distribuição, interruptores, tomadas, “chuveiros quentes” e iluminação dos três ambientes com luminárias tipo fluorescentes, com 2 lâmpadas cada. As referidas instalações elétricas deverão ser interligadas de forma subterrânea até encontrar caixa existente, que atende as demais instalações do complexo;

21.13. Aplicação de fundo selador e pintura com tinta látex PVA em lajes, paredes internas (acima de 2,00 m) e externas/platibandas. Caixilhos metálicos das portas externas, pintura com tinta esmalte sintético.

21.14. Execução completa de bebedouro padrão em alvenaria, com revestimento interno e externo com placas cerâmicas cor branco (incluindo “barrado” cerâmico de aprox. 50 cm na parede sobre o bebedouro), posicionado junto a parede frontal dos vestiários conforme indicação em Projeto. O bebedouro deverá ser dotado de duas torneiras em aço inox acionamento-pressão, com complementos, registro, válvula etc. As redes de água e esgoto do bebedouro deverão estar interligadas às respectivas redes dos vestiários.

22. EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL / FACHADAS EXTERNAS

22.1. Iluminação do Campo de Futebol:

22.1.1. Implantação de 04 postes com 12 metros de altura (1,80 m enterrado), galvanizado “a fogo”, acabamento natural, conforme indicação em Projeto;

22.1.2. Cada poste terá 03 refletores de 1.000 Watts LED, (IP 67), interligados através de cabo 6 mm, incluso DPS; (total de 12 refletores)

22.1.3. Deverão ser utilizados conduites anti-chama flexível de 1 ¼”, subterrâneos para



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

interligação elétrica dos postes, e destes com o quadro de potência e comando. As instalações desta Iluminação deverão ser interligadas com as instalações já existentes próximas;

22.1.4. Instalação de 01 quadro potência e comando para acionamento por poste / manual da iluminação do Campo de Futebol.

22.2. Iluminação externa dos prédios:

22.2.1. Instalação de 27 refletores (total de refletores) de 100 Watts LED cada, distribuídos nas fachadas dos prédios conforme indicação em Projeto ;

22.2.2. Utilização de eletrodutos galvanizados “a fogo” semi-pesado ¾” fixados nas paredes externas das fachadas, interligando os refletores (parte alta da parede conforme indicação em Projeto);

22.2.3. Utilização de cabo flexível de 750 V de 4 mm para ligação elétrica dos refletores; As instalações desta Iluminação deverão ser interligadas separadamente com as instalações já existentes nos dois blocos;

22.2.4. Instalação de 02 Quadros potência e comando para refletores manual / automático (foto-célula), que deverão ser instalados no interior de salas sendo um quadro em cada bloco, e deverão ser divididos em 01 circuito por fachada à ser iluminada.

23. LETREIRO/NUMERAÇÃO FRONTAL DE IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

23.1. Fornecimento e instalação de Letreiro frontal, devidamente fixado na parede, executado em chapa/caixa de aço inox brilhante, medindo 40 cm com os seguintes dizeres: CEU`S MAURÍLIO GALOPPI DOS SANTOS. Número será 515.

OBS: Construção executada através de empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra

Penápolis, 31 de Agosto de 2022.

REINALDO MUNHOZ MORÁS
ARQUITETO – CAU/SP A17984-1



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
REFORMA DO PRÉDIO "CEU DAS ARTES"
END. DA OBRA: RUA MANOEL FOZ Nº 515 - VILA APARECIDA - PENÁPOLIS - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

sem desoneração

SIM

BDI = 25,00%

CDHU

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão
186 MAIO/22

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
					S/ BDI	C/ BDI	
	1.0	Serviços Preliminares					9.728,02
CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	3,00	860,20	1.075,25	3.225,75
CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	60,50	30,21	37,76	2.284,48
CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	2,00	14,20	17,75	35,50
CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	18,00	25,31	31,64	569,52
CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	490,50	4,10	5,13	2.516,27
CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	100,00	7,27	9,09	909,00
MERCADO		Retirada de árvore de pequeno porte	UN.	1,00	150,00	187,50	187,50
	2.0	Fundações/base de concreto para fixação de chapa (garagem coberta)					1.229,69
CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	15,00	15,67	19,59	293,85
CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	6,00	73,73	92,16	552,96
CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	20,00	12,77	15,96	319,20
CDHU	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	M3	0,10	509,45	636,81	63,68
	3.0	Piso/ Garagem Coberta					3.067,52
CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	24,90	58,41	73,01	1.817,95
CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	1,00	235,48	294,35	294,35
CDHU	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	M3	1,50	509,45	636,81	955,22
	4.0	Alvenaria/Estrutura/Revestimento (Paredes fechamento-salas)					10.615,62
CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	53,50	62,94	78,68	4.209,38
CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	8,50	235,48	294,35	2.501,98
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	50,00	11,59	14,49	724,50
CDHU	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	M3	0,50	509,45	636,81	318,41
CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	103,00	6,67	8,34	859,02
CDHU	17.02.220	Reboco	M2	103,00	12,49	15,61	1.607,83
CDHU	23.20.020	Recolocação de batentes de madeira	UN	1,00	56,11	70,14	70,14
CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	1,00	69,05	86,31	86,31
CDHU	23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	5,10	2,15	2,69	13,72
CDHU	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	M2	1,68	43,16	53,95	90,64



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

CDHU	26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M2	1,68	63,66	79,58	133,69
	5.0	Estrutura metálica - Pilares 15x15 com chapa para fixação em base de concreto (Garagem)					2.501,00
CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	100,00	20,01	25,01	2.501,00
	6.0	Estrutura metálica/Telhamento - Cobertura (Garagem)					12.614,01
CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	225,00	20,01	25,01	5.627,25
CDHU	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	21,50	146,51	183,14	3.937,51
CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	21,00	106,68	133,35	2.800,35
CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	2,50	79,65	99,56	248,90
	7.0	Alambrado/Portão Campo de Futebol					51.436,25
CDHU	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	200,00	86,63	108,29	21.658,00
CDHU	34.05.080	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	88,00	225,52	281,90	24.807,20
CDHU	24.02.930	Portão de 2 folhas tubular, com tela em aço galvanizado de 2' e fio 10, completo	M2	5,00	745,37	931,71	4.658,55
		Reparos no portão de 2 folhas tubular existente de acesso ao campo.	VB	1,00	250,00	312,50	312,50
	8.0	Alambrado/Quadra Poliesportiva					22.795,05
CDHU	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	210,50	86,63	108,29	22.795,05
	9.0	Gradil Protetor/Portão em Gradil Metálico					197.817,14
CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	26,00	889,19	1.111,49	28.898,74
CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	6,00	208,12	260,15	1.560,90
MERCADO		Gradil em Metalon perfil 3x2 cm, montado em quadros de vão livre 14x31cm, soldados, para fechamento de vão com 8,30 m²	M2	91,60	1.335,00	1.668,75	152.857,50
MERCADO		Portões duas folhas tipo gradil de Metalon perfil 3x2 cm, montado em quadros de vão livre 14x31cm, soldados, com medida de 4,00 m², Completos com dobradiças e fechaduras.	M2	8,00	1.450,00	1.812,50	14.500,00
	10.0	Substituição de Torneiras para Bebedouro e Fechadura de Banheiro					883,55
CDHU	44.03.630	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2' com adaptador para 3/4'	UN	4,00	74,47	93,09	372,36
CDHU	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	UN	1,00	408,95	511,19	511,19
	11.0	Pintura Externa Bloco 2					11.781,64
CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	326,00	28,91	36,14	11.781,64
	12.0	Pintura Externa Bloco 1 (Paredes/Platibandas e Gradis/Portões Metálicos)					28.023,39
CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	464,40	28,91	36,14	16.783,42
CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	3,80	32,94	41,18	156,48
CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	199,20	44,51	55,64	11.083,49
	13.0	Pintura Interna Bloco 1 (Lajes/Paredes/Portas)					31.663,20



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	83,00	14,09	17,61	1.461,63
CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	596,20	28,91	36,14	21.546,67
CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	132,40	32,94	41,18	5.452,23
CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	19,26	44,51	55,64	1.071,63
CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	38,00	44,86	56,08	2.131,04
	14.0	Pintura Externa/Revest.(Pista de Skate), incluindo pisos e laterais da alvenaria					7.039,48
CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1,00	6,67	8,34	8,34
CDHU	17.02.220	Reboco	M2	1,00	12,49	15,61	15,61
CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	219,00	24,41	30,51	6.681,69
CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	6,00	44,51	55,64	333,84
	15.0	Pintura de Bicicletário/Mesa de Jogos/Equip. de Ginástica/Playground/Bandeiras/Bancos					2.435,24
CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	15,00	32,94	41,18	617,70
CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	11,50	44,51	55,64	639,86
CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	21,00	44,86	56,08	1.177,68
	16.0	Pintura da Quadra Poliesportiva (Pisos/Faixas Demarcatórias/Colunas Metálicas/Tabelas de basquete e traves.)					17.382,85
CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	423,12	24,41	30,51	12.909,39
CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	80,40	44,51	55,64	4.473,46
	17.0	Pintura Palanques de concreto (Fechamento Alambrado Campo Futebol)					4.960,22
CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	137,25	28,91	36,14	4.960,22
	18.0	Vidros (Substituição de vidros nos caixilhos da Biblioteca e Telecentro)					442,20
CDHU	26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	2,00	176,88	221,10	442,20
	19.0	Vestiários					104.104,51
CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	45,58	15,67	19,59	892,91
CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	7,50	58,41	73,01	547,58
CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	36,00	73,73	92,16	3.317,76
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	354,00	11,59	14,49	5.129,46
CDHU	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	M3	4,43	509,45	636,81	2.821,07
CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	23,50	17,82	22,28	523,58
CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	5,00	235,48	294,35	1.471,75
CDHU	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	M3	1,00	509,45	636,81	636,81
CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	121,20	62,94	78,68	9.536,02
CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	355,00	6,67	8,34	2.960,70
CDHU	17.02.220	Reboco	M2	263,00	12,49	15,61	4.105,43
CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	45,58	149,64	187,05	8.525,74
CDHU	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	45,58	95,34	119,18	5.432,22
CDHU	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	49,98	80,34	100,43	5.019,49



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	132,00	44,31	55,39	7.311,48
CDHU	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	6,08	444,21	555,26	3.375,98
CDHU	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	M2	5,04	436,75	545,94	2.751,54
CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	3,84	657,74	822,18	3.157,17
CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	18,00	79,65	99,56	1.792,08
CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	18,00	46,66	58,33	1.049,94
CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	18,00	36,91	46,14	830,52
CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	5,00	85,61	107,01	535,05
CDHU	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	495,87	619,84	619,84
CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,00	18,16	22,70	45,40
CDHU	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	M3	1,50	509,45	636,81	955,22
CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	36,00	31,72	39,65	1.427,40
CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	658,81	823,51	823,51
CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	3,00	282,12	352,65	1.057,95
CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	3,00	308,29	385,36	1.156,08
CDHU	47.04.180	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN = 1 1/2"	UN	3,00	395,84	494,80	1.484,40
CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	5,00	120,36	150,45	752,25
CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	645,47	806,84	806,84
CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	8,00	31,37	39,21	313,68
CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	3,00	37,92	47,40	142,20
CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	48,00	17,94	22,43	1.076,64
CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	50,00	3,36	4,20	210,00
CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	100,00	4,50	5,63	563,00
CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	50,00	9,89	12,36	618,00
CDHU	41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 W/26 W	UN	3,00	80,72	100,90	302,70



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

CDHU	41.07.810	Lâmpada fluorescente compacta "2U", base G-24D-2 de 18 W	UN	6,00	20,17	25,21	151,26
CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	263,00	28,91	36,14	9.504,82
CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	15,00	44,51	55,64	834,60
CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	45,00	106,68	133,35	6.000,75
CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal,	M	7,00	72,99	91,24	638,68
CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	3,00	706,73	883,41	2.650,23
CDHU	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	1,00	46,88	58,60	58,60
CDHU	44.03.630	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2' com adaptador para 3/4'	UN	2,00	74,47	93,09	186,18
	20.0	Iluminação de Fachadas e Campo de Futebol					64.962,34
CDHU	MERCADO	Luminária de LED retangular para fachadas 100 Watts de potência	UNID.	27,00	330,00	412,50	11.137,50
CDHU	38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4' - com acessórios	M	180,00	52,21	65,26	11.746,80
CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	540,00	4,50	5,63	3.040,20
CDHU	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	709,44	886,80	1.773,60
CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	4,00	2.775,65	3.469,56	13.878,24
CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	140,00	19,36	24,20	3.388,00
CDHU	MERCADO	Refletor 1.000 W LED para campo IP67 - incluso DPS	UNID.	12,00	880,00	1.100,00	13.200,00
CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	550,00	9,89	12,36	6.798,00
	21.0	Letreiro/Número de Identificação do Prédio					14.025,00
CDHU	MERCADO	Letra/número de 40 cm em chapa/caixa aço inox brilhante (fornecimento e instalação)	UNID.	33,00	340,00	425,00	14.025,00
TOTAL GERAL							R\$ 599.507,92

Penápolis, quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Reinaldo Munhoz Morás
Arquiteto CAU/SP A17984-1

REINALDO MUNHOZ
MORAS:13724031831

Assinado de forma digital por
REINALDO MUNHOZ
MORAS:13724031831
Dados: 2022.09.13 09:20:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

REFORMA DO PRÉDIO "CEU DAS ARTES"

1 - IDENTIFICAÇÃO	
LOCAL:	CEU DAS ARTES
END. DA OBRA:	RUA MANOEL FOZ Nº 515 - VILA APARECIDA - PENÁPOLIS - SP
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Reinaldo Munhoz Morás
	Arquiteto CAU/SP A17984-1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3			MÊS - 4		
				PREV.%	VALOR (R\$)	SIMPL.%	PREV.%	VALOR (R\$)	SIMPL.%	PREV.%	VALOR (R\$)	SIMPL.%	PREV.%	VALOR (R\$)	SIMPL.%
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 9.728,02	1,62	100,00	9.728,02	1,62		-	0,00		-	0,00		-	0,00
2.0	Fundações/base de concreto para fixação de chapa (garagem coberta)	R\$ 1.229,69	0,21	100,00	1.229,69	0,21		-	0,00		-	0,00		-	0,00
3.0	Piso/ Garagem Coberta	R\$ 3.067,52	0,51		-	0,00	100,00	3.067,52	0,51		-	0,00		-	0,00
4.0	Alvenaria/Estrutura/Revestimento (Paredes fechamento-salas)	R\$ 10.615,62	1,77	100,00	10.615,62	1,77		-	0,00		-	0,00		-	0,00
5.0	Estrutura metálica - Pilares 15x15 com chapa para fixação em base de concreto (Garagem)	R\$ 2.501,00	0,42		-	0,00	100,00	2.501,00	0,42		-	0,00		-	0,00
6.0	Estrutura metálica/Telhamento - Cobertura (Garagem)	R\$ 12.614,01	2,10		-	0,00	100,00	12.614,01	2,10		-	0,00		-	0,00
7.0	Alambrado/Portão Campo de Futebol	R\$ 51.436,25	8,58	100,00	51.436,25	8,58		-	0,00		-	0,00		-	0,00
8.0	Alambrado/Quadra Poliesportiva	R\$ 22.795,05	3,80		-	0,00	50,00	11.397,53	1,90	50,00	11.397,53	1,90		-	0,00
9.0	Gradil Protetor/Portão em Gradil Metálico	R\$ 197.817,14	33,00		-	0,00	50,00	98.908,57	16,50	50,00	98.908,57	16,50		-	0,00
10.0	Substituição de Torneiras para Bebedouro e Fechadura de Banheiro	R\$ 883,55	0,15		-	0,00		-	0,00		-	0,00	100,00	883,55	0,15
11.0	Pintura Externa Bloco 2	R\$ 11.781,64	1,97		-	0,00		-	0,00		-	0,00	100,00	11.781,64	1,97
12.0	Pintura Externa Bloco 1 (Paredes/Platibandas e Gradis/Portões Metálicos)	R\$ 28.023,39	4,67		-	0,00		-	0,00	50,00	14.011,70	2,34	50,00	14.011,70	2,34
13.0	Pintura Interna Bloco 1 (Lajes/Paredes/Portas)	R\$ 31.663,20	5,28		-	0,00		-	0,00	50,00	15.831,60	2,64	50,00	15.831,60	2,64
14.0	Pintura Externa/Revest (Pista de Skate), incluindo pisos e laterais da alvenaria	R\$ 7.039,48	1,17		-	0,00		-	0,00	100,00	7.039,48	1,17		-	0,00
15.0	Pintura de Bicletário/Mesa de Jogos/Equip. de Ginástica/Playground/Bandeiras/Bancos	R\$ 2.435,24	0,41		-	0,00		-	0,00	100,00	2.435,24	0,41		-	0,00
16.0	Quadra Poliesportiva (Pisos/Faixas Demarcatórias/Colunas Metálicas/Tabelas de basquete)	R\$ 17.382,85	2,90		-	0,00		-	0,00		-	0,00	100,00	17.382,85	2,90
17.0	Pintura Palanques de concreto (Fechamento Alambrado Campo Futebol)	R\$ 4.960,22	0,83		-	0,00		-	0,00		-	0,00	100,00	4.960,22	0,83
18.0	Vidros (Substituição de vidros nos caixilhos da Biblioteca e Telecentro)	R\$ 442,20	0,07		-	0,00	100,00	442,20	0,07		-	0,00		-	0,00
19.0	Vestiários	R\$ 104.104,51	17,36	12,70	13.221,27	2,21	22,20	23.111,20	3,86	20,30	21.133,22	3,53	44,80	46.638,82	7,78
20.0	Iluminação de Fachadas e Campo de Futebol	R\$ 64.962,34	10,84		-	0,00		-	0,00		-	0,00	100,00	64.962,34	10,84
21.0	Letreiro/Número de Identificação do Prédio	R\$ 14.025,00	2,34		-	0,00		-	0,00		-	0,00	100,00	14.025,00	2,34
TOTAL		R\$ 599.507,92	100,00		86.230,85	14,38		152.042,03	25,36		170.757,33	28,48		190.477,72	31,77
					ACUM %	14,38		ACUM %	39,74		ACUM %	68,23		ACUM %	100,00

Penápolis, quarta-feira, 31 de agosto de 2022
Data

Reinaldo Munhoz Morás
Arquiteto CAU/SP A17984-1

REINALDO MUNHOZ
MORAS:13724031831

Assinado de forma digital por
REINALDO MUNHOZ
MORAS:13724031831
Dados: 2022.09.13 09:18:48 -03'00'



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Concorrência Eletrônica nº 021/2023 – Processo nº 156/2023 – Edital nº 2.690/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do prédio do Céu das Artes.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Valor Global da Obra:

Prazo de Execução da Obra:

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços – OIS”.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, **CREA/CAU** nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela **Concorrência Eletrônica nº 021/2023 – Processo nº 156/2023**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante da **Concorrência Eletrônica nº 021/2023 – Processo nº 156/2023, DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Concorrência Eletrônica nº 021/2023 – Processo nº 156/2023 – Edital nº 2.690/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do prédio do Céu das Artes.

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CFP:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo³:

Endereço Comercial Completo⁴:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

³**Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

⁴Idem ao anterior.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2023

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a execução de reforma do prédio do Céu das Artes, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 021/2023 – Processo nº 156/2023.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.465 de 15/03/2023, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Contrato, a execução de reforma do prédio do Céu das Artes, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços (sistema de empreitada global), conforme Concorrência Eletrônica nº 021/2023 – Processo nº 156/2023.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda - As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Concorrência Eletrônica nº 021/2023 - Processo nº 156/2023.

Cláusula Terceira – A Contratada deverá executar a obra através de empreitada global, devendo fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Cláusula Quarta – Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Cláusula Quinta – A Contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Cláusula Sexta – A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

Cláusula Sétima – A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

Cláusula Oitava – Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.

Cláusula Nona – A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

Cláusula Décima – A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

Cláusula Décima Terceira – A Contratada deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

Cláusula Décima Quarta – A Contratada deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Cláusula Décima Quinta – A Contratada deverá fornecer, na assinatura do Contrato:

– A garantia de execução contratual, conforme especificações do item XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, do presente Termo de Contrato;

– Registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for de outro estado.

Cláusula Décima Sexta - A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

III - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

Cláusula Décima Sétima – O prazo máximo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Cláusula Décima Oitava – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

IV - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Décima Nona - O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado **conforme Cronograma Físico-Financeiro**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

Cláusula Vigésima - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

Cláusula Vigésima Primeira - A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

Parágrafo Único - Caso a Contratada seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Cláusula Vigésima Segunda - A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

Cláusula Vigésima Terceira - A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Vigésima Quarta - A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

Cláusula Vigésima Quinta - Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes das cláusulas Vigésima Terceira e Vigésima Quarta ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

V - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula Vigésima Sexta - Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada neste Contrato: 01/05/2022.

Cláusula Vigésima Sétima - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

VI - DA DESPESA:

Cláusula Vigésima Oitava - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
02.14.01.4.4.90.51.99 – Dotação nº 221 (Obras e Instalações) – Reserva nº 189 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/51000 (Tesouro/Assistência Social – Geral).



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA

FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Vigésima Nona - O Contratante, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata a Cláusula acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula Trigesima – A Gestão deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____.

Cláusula Trigesima Primeira - O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

Parágrafo Único - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

Cláusula Trigesima Segunda – O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Cláusula Trigesima Terceira – Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula Trigesima Quarta – A Contratante divulgará os



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

dados básicos listados abaixo referentes à obra do presente Contrato, no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº 2.601 de 23 de março de 2023).

- a) Foto da obra;
- b) Endereço do local da obra;
- c) Finalidade da obra;
- d) Número do contrato e ano;
- e) Data de início e previsão de término;
- f) Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;
- g) Nome da empresa contratada e número do CNPJ;
- h) Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe; e
- i) Estágio atual da obra.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Cláusula Trigésima Quinta – Das obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

j) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Cláusula Trigésima Sexta – Das Obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Trigésima Sétima – Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Cláusula Trigésima Oitava - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

qualquer natureza;

licitação;

12.846/2013

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº

Cláusula Trigésima Nona - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Quadragésima - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Quadragésima Primeira - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

Cláusula Quadragésima Segunda - A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Cláusula Quadragésima Terceira – A Contratada prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

Cláusula Quadragésima Quarta – No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula Quadragésima Quinta – Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cláusula Quadragésima Sexta – No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

Cláusula Quadragésima Sétima – Em caso de alteração contratual, a Contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

Cláusula Quadragésima Oitava – A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

Cláusula Quadragésima Nona – A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do Contrato.

XII - DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula Quinquagésima - O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

XIII - DO FORO:

Cláusula Quinquagésima Primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Penápolis, ____ de _____ de 2023.

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____